



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80  
Setor de Compras, Licitações e Contratos



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 097/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOCO SEXTAVADO DE CONCRETO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL/MG PAGAMENTO COM RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL FEDERAL E ESTADUAL RESOLUÇÃO SEGOV Nº 21, DE 1º DE ABRIL DE 2022, RESOLUÇÃO SEGOV Nº 011, 03 DE MAIO DE 202, EMENDA PARLAMENTAR Nº 202223680010.

A EMPRESA KGD ENGENHARIA POLIVALENTE EPP CNPJ: 23.297.076.0001-26 situada na Rua estados Unidos nº 1111-A, Teixeira de Freitas –BA, apresenta considerações em relação ao item 13.1.2 do edital TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022.

**13.1.2. Comprovação de capacidade técnica através de atestados registrados no CREA/CAU emitido por empresa pública ou privada, de execução de obra/reforma de cobertura de complexidade equivalente às constantes das planilhas de quantitativos.**

O objeto do certame é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOCO SEXTAVADO DE CONCRETO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL/MG PAGAMENTO COM RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL FEDERAL E ESTADUAL RESOLUÇÃO SEGOV Nº 21, DE 1º DE ABRIL DE 2022, RESOLUÇÃO SEGOV Nº 011, 03 DE MAIO DE 202, EMENDA PARLAMENTAR Nº 202223680010.

Em todo o EDITAL TOMADA DE PREÇOS nº 011/2022, planilha e projetos o objeto encontra-se descrito CALÇAMENTO EM BLOCO SEXTAVADO tornando-se clara e transparente todas as descrições e exigências em relação ao objeto do certame e apresentação da Comprovação de capacidade técnica serem para referente a CALÇAMENTO EM BLOCO SEXTAVADO.

Pelo motivo das informações que descrevem o objeto em certame serem claras e suficientes para identificação dos serviços a serem comprovados tecnicamente no item 13.1.2 torna-se compreensível o não comprometimento do certame.

Diante do exposto, recebo a impugnação interposta pela empresa KGD ENGENHARIA POLIVALENTE EPP. Ato contínuo, com base nas razões de fato e de direito acima desenvolvidas, decido pela IMPROCEDÊNCIA TOTAL do pedido, DENEGANDO-LHE PROVIMENTO mantendo a data e hora para a sessão inicial da TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022.

Pedra Azul/MG, 19/08/2022.

  
RICARDO LUCAS MAKE COSTA  
Presidente da CPL